



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA - MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 20/2022

Despacho

Vistos...

Designo, com base no art.100 do Regimento Interno, o Relator **ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA** para a apresentação do parecer no Projeto de Lei nº 20/2022, dentro do prazo regimental.

Após decurso do prazo, fica designada reunião da Comissão para o dia 13/05/2022, às 09 h.

Sem a apresentação do parecer dentro do prazo regimental, com base no art.100, determino a avocação do processo para a confecção do parecer que deverá ser apresentado na reunião designada.

À Secretaria para o devido cumprimento.

Intimem-se.

Bocaiuva, 11/05/2022.

Pedro César Gomes de Souza

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



PARACER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FIANÇAS E TOMADA DE CONTAS PL N° 20/2022

Assunto: “**Dispõe sobre as diretrizes de elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.**

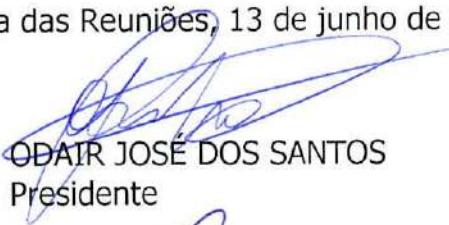
Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

O presente projeto visa à elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências do Município de Bocaiuva, tendo manifestado a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela legalidade do mesmo.

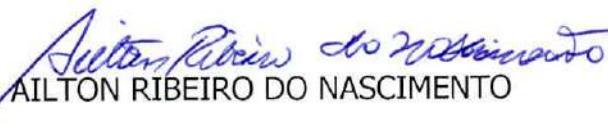
Após análise, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 20/2022, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2022.


ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


RAMON FERNANDO NORONHA DE MARIS
Relator


AILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO

Membro



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO AO PROJETO DE N° 20/2022**

Assunto: “Dispõe sobre as diretrizes de elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

Após análise, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2022, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2022.

PEDRO CÉSAR GOMES DE SOUZA
Presidente


ADALBERTO FERNANDES FERREIRA
Relator


ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA
Membro